

**RESOLUÇÃO Nº. 08 - CESP, DE 03 de junho DE 2013.**

*Estabelece normas para a escolha de coordenadores, supervisores e fiscais para os processos seletivos – vestibulares na AESGA.*

**Art. 1º** Regulamenta a lei 3907/13 sobre os processos seletivos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, sua organização e estrutura.

**Art. 2º** Os cargos de Coordenador Geral, Vice-coordenador, supervisor geral e supervisor de área será ocupado pelos membros da comissão organizadora dos processos seletivos, presidente, adjunto e membros, nesta ordem, conforme publicação em portaria da presidência.

**Art. 3º** Será competência da Comissão de Processo Seletivo - a escolha dos auxiliares, coordenadores de área e de prédio, supervisores que irão atuar nos locais de aplicação das provas. Compete ainda ao CESP, ouvido os coordenadores, a seleção do pessoal que irá trabalhar no processo seletivo. As funções serão exercidas por pessoas que já tenham experiência nos processos seletivos da AESGA, conforme exigência da lei 3907/2013.

**Art. 4º.** Quando a AESGA utilizar espaço cedido por outras instituições, serão contratadas pessoas indicadas pelo responsável do espaço físico cedido para a realização das provas como contrapartida institucional pela cessão do espaço físico para aplicação das provas. As funções a serem desenvolvidas no caso da realização fora do espaço da AESGA são os seguintes:

- I- Auxiliar de prédio
- II- Fiscal de Banheiro
- III- Serviços Gerais

**Art. 5º** Os fiscais serão escolhidos pela comissão do vestibular, dentre os inscritos, respeitando a ordem de inscrição e os pré-requisitos exigidos pela lei 3907/2013.

§ 1º A seleção dos fiscais será feita a partir de uma lista elaborada através de inscrição no site da AESGA/CESPA ocupadas preferencialmente por servidores da AESGA, servidores municipais e acadêmicos de graduação e pós-graduação.

§ 2º Será efetuado rodízio de fiscais relativo a cada processo seletivo, que contemple a possibilidade de participação a todos os servidores e acadêmicos da AESGA, respeitando sempre a manutenção da maioria dos fiscais do processo seletivo anterior.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

§3º Somente poderão participar acadêmicos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na AESGA e, no caso da graduação, será priorizado aquele com maior número de períodos cursados.

§ 4º Os interessados em participar do processo deverão se inscrever no *site* da AESGA/CESPA – procurando no link pertinente.

§ 5º A divulgação da data e prazos para inscrição será feita pela CESPA, através de edital publicado na página da AESGA, com as normas utilizadas para a escolha dos fiscais.

§ 6º O prazo de inscrição para os interessados será determinado por edital.

**Art. 6º** Os servidores docentes e técnico-administrativos em licença para tratamento de saúde não poderão trabalhar no vestibular.

**Art. 7º** Será divulgado no *site* do CESPA – link pertinente, os nomes dos selecionados, bem como o local de atuação dos mesmos, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência da realização das provas.

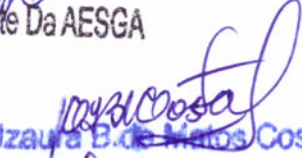
**Art. 8º** Os valores da remuneração a serem pagos aos coordenadores, supervisores e fiscais obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

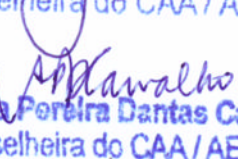
**Art. 10** Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo, revogadas as disposições em contrário.

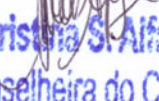
Garanhuns, 04 de junho de 2013.

  
Giane M. de Lira Oliveira  
Presidente Da AESGA


  
Maria Izaura B. de Matos Costa  
Convidada

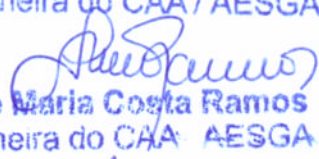
  
Maria Izabel Pereira S. Corrêa  
Conselheira do CAA / AESGA

  
Adriana Pereira Dantas Carvalho  
Conselheira do CAA / AESGA


  
Ana Cristina S. Alfaya Sá Barreto  
Conselheira do CAA / AESGA

  
Adriano Cavalcanti M. do Sena  
Conselheiro do CAA / AESGA

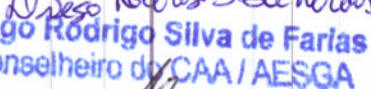
  
Maria Nelma C. da Costa  
Conselheira do CAA / AESGA

  
Ivanice Maria Costa Ramos  
Conselheira do CAA / AESGA

  
João Sales de Souza Filho  
Conselheiro do CAA / AESGA

  
Mandel Elpídio Melo Filho  
Conselheiro do CAA / AESGA

  
Eusileide Suianna R. Lopes Melo  
Conselheiro do CAA / AESGA

  
Diego Rodrigo Silva de Farias  
Conselheiro do CAA / AESGA

  
Márcio Bastos Sá Barreto  
Conselheiro do CAA / AESGA